



# CANCELAMENTO DOS PLANOS DE SAUDE PARA AUTISTAS



**Viviani Guimarães**  
**Vice-presidente do Moab**  
**CEO +Inclusão**





STJ



Não se pode admitir que a rescisão do contrato de saúde por vontade exclusiva da operadora interrompa tratamento de doenças e obste o pleno restabelecimento da saúde do beneficiário enfermo



# TRATAMENTO MÉDICO GARANTIDOR DE SUA SOBREVIVENCIA QU DE INCOLUMIDADE FISICA

refere-se a cuidados médicos cruciais que desempenham um papel fundamental na preservação da saúde e na prevenção de danos físicos significativos. Esses tratamentos podem incluir procedimentos, terapias ou administração de medicamentos específicos destinados a lidar com condições médicas críticas, agudas ou crônicas.



**A operadora, mesmo após o exercício regular do direito à rescisão unilateral de plano coletivo, deverá assegurar a continuidade dos cuidados assistenciais prescritos a usuário internado ou em pleno tratamento médico garantidor de sua sobrevivência ou de sua incolumidade física, até a efetiva alta, desde que o titular arque integralmente com a contraprestação devida.**

**STJ**



## LEI 9.656/98

Em relação aos planos individuais e familiares, o art. 13 da Lei nº 9.656/98 proíbe a rescisão unilateral imotivada do plano privado de assistência à saúde individual ou familiar por iniciativa da operadora. Nessas modalidades, a rescisão somente pode se dar por fraude ou falta de pagamento.



# OBRIGADA

